ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 420, de 28 de dezembro de 1960.

Autoriza a alienação, em concorrência pública, de imóveis da Prefeitura, sitos no distrito de Nova Palmira.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes imóveis adjudicados em executivos fiscais, e sitos no ex-distrito de Nova Palmira:

1) 12 Ha. que foram de Jacob Nedel;
2) 10 Ha. que foram de Joaquim Martins dos Santos;
3) 5 Ha. que foram de João Drago;
4) 10 Ha. que foram de Ernesto Casagrande.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitura, digo, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1960.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 420 DO LIVRO 7, FOLHA 38.